

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17**

**AQUISIÇÃO DE 2 COMPUTADORES, 2 MONITORES, 1 IMPRESSORA E 2 NOTEBOOK  
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos o EDITAL DE LICITAÇÃO nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Maria da Fé e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por e-mail: [erickfslima@hotmail.com.br](mailto:erickfslima@hotmail.com.br) ou [camara@mariadafe.mg.gov.br](mailto:camara@mariadafe.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17

- **OBJETO:** aquisição de 2 computadores, 2 monitores, 1 impressora e 2 notebook para atender às necessidades da Câmara Municipal de Maria da Fé/MG.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** até às 14h (quatorze horas) do dia 25/04/2017.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 25/04/2017 às 14h01min (quatorze horas e um minuto).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sede da Câmara Municipal de Maria da Fé/MG - Rua Capitão João Ribeiro, 25, Centro, Maria da Fé/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na Internet no endereço [www.camarademariadafe.com](http://www.camarademariadafe.com) ou Sede da Câmara Municipal de Maria da Fé - Rua Capitão João Ribeiro, 25, Centro, Maria da Fé/MG.
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através dos e-mails: [erickfslima@hotmail.com.br](mailto:erickfslima@hotmail.com.br) ou [camara@mariadafe.mg.gov.br](mailto:camara@mariadafe.mg.gov.br) ou telefax: (35) 3662-1478.

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, com endereço na Rua Capitão João Ribeiro, nº 25, Centro, Maria da Fé/MG, CEP 37.517-000, CNPJ nº 71.205.439/0001-07, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 06/17**, na modalidade **Pregão Presencial nº 01/17**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Câmara Municipal de Maria da Fé, Erick Fabiano de Sousa Lima Fabiano de Sousa Lima, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio as servidores Rita de Cássia Almeida e Karina Siqueira Antônio.

---

---

## I - OBJETO

---

---

1 - Aquisição de 2 (dois) computadores, 2 (dois) monitores, 1 (uma) impressora e 2 (dois) notebook para atender às necessidades da Câmara Municipal de Maria da Fé/MG, conforme especificações constantes do **Anexo VIII – Termo de Referência**.

---

---

## II - ÁREA SOLICITANTE

---

---

1 – Presidência da Câmara.

---

---

## III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

---

1 - Cópia deste Edital estará disponível na *Internet*, no sítio [www.camarademariadafe.com](http://www.camarademariadafe.com) desta Câmara e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Câmara Municipal, na Rua Capitão João Ribeiro, nº 25, Centro, Maria da Fé/MG, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 17 horas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.camarademariadafe.com](http://www.camarademariadafe.com) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

---

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1 - participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Poderão participar do certame as **MICROEMPRESAS - ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** que remeterem os envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, e os documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

2.1 - a Câmara não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

3 - Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.1 - alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

3.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - A participação em licitação expressamente reservada a **MICROEMPRESAS (ME) e a EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

---

---

#### **V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/15 “PROPOSTA COMERCIAL”</b>	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/15 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b>

---

---

#### **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha, **obrigatoriamente**, as seguintes informações:

1.1 - Constar 01(uma) via, impressa redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

1.2 - **Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº da conta corrente, nº da agencia e banco onde será efetuado o pagamento.**

1.3 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - **A proposta deverá obrigatoriamente indicar a marca e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação do item.**

1.5 - **As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o item no objeto desta licitação.**

1.6 - Constar na proposta os preços **unitário e total**, em moeda corrente nacional com até duas casas decimais (R\$ 0,00), do item cotado, conforme item identificado no objeto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

1.7 - **Discriminar as especificações técnicas do produto ofertado**, podendo indicar, quando for o caso, outros elementos que venham esclarecer a proposta, sendo permitido, caso haja interesse, a apresentação de folders, prospectos, artigos de jornais, revistas e similares que contenham os dados técnicos sobre a qualidade dos equipamentos que serão objeto de aquisição pela Câmara.

2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o item no objeto desta licitação.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

5 - Os equipamentos ofertados, quando sujeitos à análise de órgãos competentes deverão apresentar selos de certificação, com prazo de validade legível.

6 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Câmara Municipal de Maria da Fé, na rua Capitão João Ribeiro, nº 25, Centro, Maria da Fé, MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7 - O prazo de validade dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega.

8 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

10 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.

12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

---

---

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo IV**;

1.2 - declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4 - prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.5 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

3.1 - a Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

4 - A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1 - havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do instrumento de Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2 - a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4.3 - entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

4.4 - a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

5.1 - serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 3, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

---

---

## VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço por item, ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2 - Se entender conveniente, o Pregoeiro, antes de declarar a empresa vencedora, solicitará Parecer Técnico da área requisitante, em relação à especificação apresentada na Proposta, da análise de conformidade dos objetos com o Edital, através da Ficha Técnica, Prospectos e Formulários Ilustrativos (Folders).

3 - Apresentado o Parecer Técnico pela área requisitante, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro para que, ocorrendo Parecer Técnico desfavorável sobre a licitante classificada ou objeto, realize nova negociação com as demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação por menor preço.

4 - Será desclassificada a proposta que:

- 4.1 - não se refira à integralidade do objeto;
- 4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;
- 4.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;
- 4.5 - ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo VIII – Termo de Referência** deste edital;
- 4.6 - não indicarem a marca e o modelo dos equipamentos ofertados;
- 5 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 7 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

---

---

## IX - CREDENCIAMENTO

---

---

1- Horário de credenciamento: **até às 14h do dia 25/04/2017.**

1.1- não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supramencionado;

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - a representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5 - Também consistem em documentos para credenciamento e que deverão ser entregues separadamente ao Pregoeiro os seguintes documentos:**

**5.1** - Declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.2** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.4 - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.5 - declaração de que se encontram nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

---

---

## X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2- Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta Comercial**.

2.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

4.1 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 - se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.3 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7 - Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.

8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



11 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

14 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

17 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

17.1 - o prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

18 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Câmara Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

---

---

## XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

---

---

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.2 - se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

1.4 - o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

1.5 - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.6 - a petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

1.7 - os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado na sede da Câmara Municipal de Maria da Fé, na rua Capitão João Ribeiro, nº 25, Centro, CEP 37517-000, Maria da

Fé, MG, ou enviados via e-mail para [erickfslima@hotmail.com.br](mailto:erickfslima@hotmail.com.br), no horário de **9h às 12h e 13h às 17h**, em dias úteis.

1.8 - os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara, no horário de **9h às 12h e 13h às 17h**.

1.9 - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

1.10 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2 - **Até 19/04/2017, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2.1 - caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

2.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.3 - as impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado no endereço e horários informados no subitem 1.7.

2.4 - os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até às 16 horas do dia 18/04/2017, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via *internet* nos seguintes endereços: [erickfslima@hotmail.com.br](mailto:erickfslima@hotmail.com.br) ou [camara@mariadafe.mg.gov.br](mailto:camara@mariadafe.mg.gov.br).

2.6 - a decisão acerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Câmara e no sítio [www.camarademariadafe.com](http://www.camarademariadafe.com).

2.7 - não serão reconhecidos os recursos e impugnações enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

---

---

## XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Câmara Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 1.3, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

---

---

## XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

---

---

1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinatura do contrato, conforme minuta do **Anexo VII**.

2 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3 - A Câmara reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A Câmara e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado.

5 - A Câmara reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

7 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá a Câmara, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

---

---

#### XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

---

---

#### XV - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

---

1 - Somente serão aceitos e recebidos equipamentos que atendam as especificações constantes do **Anexo VIII – Termo de Referência** deste instrumento.

2 - A entrega e montagem dos equipamentos serão **imediatas e integrais** a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, considerando-se imediata a entrega e montagem efetuada em até 15 (quinze) dias da data de referência.

3 - O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior teste de conformidade, verificação das especificações técnicas constantes no Anexo VIII – Termo de Referência e na Proposta Comercial.

4 - O recebimento dos equipamentos se dará na sede da Câmara Municipal de Maria da Fé/MG - Rua Capitão João Ribeiro, 25, Centro, Maria da Fé/MG, das 9h às 11 horas e das 13h às 16 horas, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a Câmara pelo recebimento em outro local, dias e horários.

5 - A licitante vencedora procederá a desembalagem, montagem e configuração completa de cada equipamento.

5.1 - a licitante vencedora colocará à disposição da Câmara, 1 (um) técnico para acompanhamento dos testes de aceitação e instalação dos equipamentos nos locais definitivos, localizados nas dependências da Câmara.

5.2 - montados e configurados os equipamentos, a Câmara efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento para que seja configurado o recebimento definitivo sendo lavrado o termo de aceite.

5.3 - o aceite será feito pela Câmara em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos equipamentos e instalação dos mesmos por técnico do fornecedor.

5.4 - o equipamento será recusado se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação.

6 - Os equipamentos serão novos e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7 - Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de validade, a partir da data de entrega.

8 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

---

---

## XVI - PAGAMENTO

---

---

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0002.1001.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Câmara Municipal – Equipamentos e Material Permanente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

3 - O pagamento, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste edital, se dará em até 10 (dez) dias após a entrega, aceitação e montagem dos equipamentos e apresentação dos documentos fiscais (nota fiscal e certidões de regularidade do FGTS, INSS e trabalhista).

4 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com cada ordem de fornecimento emitida pela Câmara e com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5 - O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

6 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7 - A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura e/ou certidões que a acompanham, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8 - O pagamento devido pela Câmara será efetuado mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10 - O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do produto.

11 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

---

---

## XVII - OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

---

---

1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes;

1.2 - fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado no contrato, após emissão de Ordem de Fornecimento;

1.3 - fornecer à Câmara a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em inteira conformidade com a ordem de fornecimento expedida, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e trabalhista;

1.4 - substituir os equipamentos dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

1.5 - assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara;

1.6 - assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos equipamentos fornecidos;

1.7 - manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.8 - receber as Ordens de Fornecimento via fax ou e-mail.

---

---

## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ;

1.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;

1.7 - **Anexo VII** - Minuta Contratual;

1.8 - **Anexo VIII** - Termo de Referência.

**2 - Os Anexos II e III e V compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.**

**2.1 - Os Anexos IV e VI deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”;**

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2 - o não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sítio [www.camarademariadafe.com](http://www.camarademariadafe.com) para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - As decisões do Presidente da Câmara e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas no sítio [www.camarademariadafe.com](http://www.camarademariadafe.com).

13 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maria da Fé, 5 de abril de 2017.

**Rodrigo Guimarães Braga**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>			<b>CNPJ</b>		
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>			<b>TELEFONE/FAX/E-MAIL</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
XX	XX	Descrição do produto conforme especificação contida no Anexo VIII – Termo de Referência	XX	R\$.....,00	R\$.....,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ .....</b> (.....)					
<p>Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);</p> <p><b>Composição dos preços:</b> Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.</p> <p>Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">(Local e data)</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO/CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE)</p>					

---

---

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Maria da Fé, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Maria da Fé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção:** Reconhecer firma



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17**

**(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, EXCETO quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06, , estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

---

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17**

A empresa \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal ou credenciado Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

**OBS.** 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento.

---

---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos equipamentos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da Câmara;

IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos equipamentos;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos equipamentos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

---

---

## ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, com endereço na Rua Capitão João Ribeiro, nº 25, Centro, Maria da Fé/MG, CEP 37.517-000, CNPJ nº 71.205.439/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Rodrigo Guimarães Braga, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02, e no que consta do Procedimento Licitatório nº 06/17, Pregão Presencial nº 01/17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de 2 (dois) computadores, 2 (dois) monitores, 1 (uma) uma impressora e 2 (dois) notebook para atender às necessidades da Câmara Municipal de Maria da Fé/MG, em conformidade com as especificações constantes no Anexo VIII – Termo de Referência.
2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
  - a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
  - b) a Secretaria da Câmara é a responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;
  - c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Para fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
  - a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;
  - b) Fornecer os equipamentos sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, especificações, marcas e modelos indicados em sua proposta comercial;
  - c) Entregar os equipamentos de forma imediata e integral, em até 15 (quinze) dias após a emissão de cada ordem de fornecimento pela Câmara;
  - d) Fornecer à Câmara a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e trabalhista e em inteira conformidade com a ordem de fornecimento;
  - e) Substituir os equipamentos dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, caso se detecte defeito ou irregularidade qualquer;
  - f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
  - g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos equipamentos fornecidos;
  - h) Receber via fax ou e-mail as Ordens de Fornecimento;
  - i) Efetuar a entrega dos equipamentos no seguinte local e horário: prédio da Câmara Municipal, na Rua Capitão João Ribeiro, nº 25, Centro, Maria da Fé/MG, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento;

- j) Proceder a desembalagem, montagem e configuração completa de cada equipamento em até 03 (três) dias após a entrega do produto nas dependências da Câmara;
- k) Colocar à disposição da Câmara, em até 03 (três) dias após a entrega do produto nas dependências da Câmara, 01 (um) técnico para acompanhamento dos testes de aceitação e instalação dos equipamentos nos locais definitivos;
- l) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- m) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora, conforme cada Ordem de Fornecimento emitida, reservando-se o direito de suprimir ou crescer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara, por processo legal em até 30 (trinta) dias após a entrega, montagem e aceitação definitiva dos equipamentos e apresentação dos documentos fiscais devidos (nota fiscal e certidões de regularidade do FGTS, INSS e Trabalhista);
- 2. As notas fiscais serão emitidas pela adjudicatária em inteira conformidade com cada ordem de fornecimento expedida pela Câmara e com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica: 01.01.01.01.031.0002.1001.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Câmara Municipal – Equipamentos e Material Permanente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.
- 2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
  - I – advertência;
  - II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;
  - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,
  - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- 4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos equipamentos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Câmara.

#### CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA- DO FORO

1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Câmara Municipal de Maria da Fé, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

---

---

## ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de 2 computadores, 2 monitores, 1 impressora e 2 notebook para atender às necessidades da Câmara Municipal de Maria da Fé/MG.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

A Câmara de Maria da Fé não possui nenhum computador. Apenas 2 notebook já ultrapassados, que não estão suportando os programas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Assim, objetivando a melhora e uma maior eficiência dos serviços públicos, há a necessidade de a Câmara adquirir os equipamentos listados no presente certame.

#### **3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

Somente será aceito produto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Não serão aceitos equipamentos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

O aceite será feito pela Câmara em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos equipamentos e instalação dos mesmos pela licitante vencedora.

A licitante vencedora colocará à disposição da Câmara, 01 (um) técnico para acompanhamento dos testes de aceitação e instalação dos equipamentos nos locais definitivos.

Montados e configurados os equipamentos, a Secretaria da Câmara efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite. Os equipamentos serão novos e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria da Câmara é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos equipamentos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos equipamentos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

#### **6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

#### **7. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos deverão ser entregues de forma imediata e integral, em conformidade com cada ordem de fornecimento expedida pela Câmara.

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara, localizada na rua Capitão João Ribeiro, nº 25, Centro, Maria da Fé, de segunda a sexta feira, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários, dias e local.

O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior teste de conformidade, verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A licitante vencedora procederá a desembalagem, montagem e configuração completa de cada equipamento.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.



Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega, montagem e aceitação definitiva dos equipamentos.

A contratada deverá enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS, FGTS e trabalhista, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, e com cada ordem de fornecimento expedida pela Câmara.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada.

## 9. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/PREÇO DE REFERÊNCIA

**OBSERVAÇÃO:** O PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO SÃO MÍNIMAS E DE ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA). PODERÁ O EQUIPAMENTO TER QUALIDADE SUPERIOR A ESTA DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	<p><b>DESKTOP –</b>            Processador i5/6400 (2.7 Ghz de clock, 6 MB de cache).  <b>Memória:</b> 8 GB DDR4 2133MHz  <b>HD:</b> 1TB 7200 rpm SATA 3.0  <b>Unidade de gravação:</b> DVD/RW  <b>Placa de Vídeo:</b> Placa de Vídeo integrada com saídas: VGA, 1 (uma) DVI-I e 1 (uma) HDMI  <b>Sistema Operacional:</b> Windows 10 Professional 64 bits port  <b>Pacote Office:</b> Standart 2016  <b>Placa Mãe:</b> deve possuir no mínimo: 4 slots de memória RAM, suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2133MHz, possuir tecnologia canal duplo, suportar no mínimo 32GB em sua máxima configuração, slot de expansão: possuir no mínimo 1 (um) slots PCI-Express x16, possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x1; possuir no mínimo 1(um) slot PCI; possuir no mínimo 2 portas USB padrão 2.0 ou superior de acesso frontal no gabinete e no mínimo 6 portas USB na parte traseira sendo 2 (duas) USB padrão 3.0 e 4 portas USB padrão 2.0 ou superior, deve possuir portas de áudio e microfone tanto na parte traseira e dianteira do gabinete.  <b>Mouse:</b> padrão USB, possuir três botões 2 (dois) para seleção e 1(um) do tipo scroll  <b>Teclado:</b> USB ABNT-2 Português BR, 107 teclas  <b>Caixas de som:</b> Sistema de alto-falante com fio para PC, com 2 alto-falantes ativos, na cor preta, amplificador de áudio integrado, interfaces de conectividade: Usb (4 Pinos Tipo A Usb) E P2, e potência de saída: 1,2 Watts.  <b>Fone de Ouvido:</b> Estéreo, intra-auricular, com borracha de silicone, na cor preta, com plugin universal.  <b>Leitor de Cartão Universal portátil:</b> com três portas USB 2.0, para conexão de pen drives ou cabos, com alta velocidade de transmissão, sem necessidade de instalação de driver, compatível com Windows 7, Vista, XP, 2000, 98SE, MAC OS X 9.0 e Linux 2.4 (última versão), com suporte para vários tipos de cartões (Micro SD/MS/MS-MG/MS-Pro-MG/HS-MS-Pro-MG/MS Duo 32MB/MS Duo-MG/MS Pro-Duo-MG/HS-MS Pro-Duo-MG/ MS Pro-Duo-PSP/ MS Pro Duo-Gaming/SD/SD-ultra/SD-Compatible/SD-Pro/SD-ultra 11/SD-ultra 11 plus/SD-Pleomax/ SD-Pro Compatible/SD-Extreme 111/SD-Ultra X/SD-Tutbo/SD-Super/SD-Max/Mini SD/Mini SD Pro)  <b>Fonte de Alimentação:</b> mínima 300w reais  <b>Estabilizador de Voltagem:</b> compatível</p>	UN	2	R\$ 2.697,62

02	<b>MONITOR:</b> LCD com iluminação LED, 23 polegadas, widescreen (relação16:9) resolução mínima 1920x1080 pixels 60Hz, possuir no mínimo 2 portas de vídeo sendo 1(uma) VGA e 1 (uma)DVI-D.	UN	2	R\$ 849
03	<b>IMPRESSORA JATO DE TINTA:</b> Multifuncional com tanque de tinta original do fabricante. <b>Configuração do bocal:</b> 180 injetores preto, 59 bicos por cores. <b>Resolução da impressão:</b> 5760x1440 DPI. <b>Funções:</b> Impressão, digitalização, cópia. <b>Impressão: Velocidade de Impressão:</b> 15 páginas/min Cor, 33 páginas/min monocromáticas <b>Cores:</b> Magenta, Amarelo, Ciano, Preto. <b>Digitalização:</b> 300 DPI 2,4 ms/linha; 600 DPI 7,2 ms/linha, resolução de digitalização 1200 DPIx2400 DPI. <b>Formatos de Saída:</b> JPEG, PDF. <b>Manuseio de Papel:</b> Bandejas 1. <b>Formatos de Papel:</b> A4, A5, B5, C6 (Envelope), DL (Envelope), Letter, 10x15 cm, 16x9, definido pela utilizador. <b>Duplex:</b> Manual <b>Capacidade da bandeja de papel:</b> 100 folhas padrão, 100 folhas no máximo, 20 folhas foto. <b>Conexão:</b> mínima 1 USB, <b>Sistemas Operacionais suportados:</b> Windows XP, Windows 7 x86 e x64 Home e Professional, Windows 8 x64, Windows 10 x64 Home e Professional. <b>Voltagem:</b> Bivolt.	UN	01	R\$ 861,75
04	<b>NOTEBOOK:</b> PROCESSADOR: CORE I5 2.3 MHZ / 3 MB CACHE RAM: DDR4 8 GB / EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB HD: 1 TB MÍDIA: LEITOR E GRAVDOR DE CD/DVD TELA: LED 15,6" BLUETHOOT: SIM LEITOR DE CARTÕES: SIM REDE: WIRELESS PADRÃO 802.11 / PLACA DE REDE 10/100/1000 BATERIA: ATÉ 7 HORAS DE USO CONEXÕES: 1 conexão USB 2.0; 2 conexões USB 3.0; 1 saída HDMI com suporte HDCP; USB Type-C port: USB 3.1; 1 leitor de cartão SD; 1 entrada para fonte carregadora de bateria; 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido; 1 porta de rede no padrão RJ-45. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10	UN	02	R\$ 2.257,86

## 10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária com base em três (03) orçamentos junto a empresas do ramo. O Valor global estimado da contratação é de R\$ 12.470,72 (doze mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor de mercado, tendo como base os preços de referência.

## 11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição do objeto deste pregão presencial tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, ainda às normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, bem como as condições aqui estabelecidas.

**Rodrigo Guimarães Braga**  
**Presidente da Câmara**